

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 012/2015 - PRPGP/UFSM

FIT - Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica
Programa de bolsas de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.), vinculado ao Fundo de Incentivo à Inovação Tecnológica.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Inscrições	1º a 15 de abril de 2015
Avaliação e seleção	16 a 28 de abril de 2015
Divulgação resultados iniciais	29 de abril de 2015
Prazo para reconsiderações	29 de abril a 05 de maio de 2015
Avaliação da reconsideração	06 a 12 de maio de 2015
Divulgação resultados finais	15 de maio de 2015
Indicação do bolsista	15 a 25 de maio de 2015
Prazo para execução financeira	A ser definido pelo DEMAPA/PRA
Validade das bolsas	01 de maio até 31 de dezembro de 2015
Avaliação do bolsista / recursos financeiros	De 01 de janeiro a 31 de março de 2016

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento da Instituição, referentes ao FIT. Dos recursos destinados a este Edital, cada docente poderá solicitar uma cota de bolsa de iniciação à inovação tecnológica Júnior (BIT Jr.).

3 - BOLSA

3.1 - A bolsa, cujo valor será de R\$ 270,00 mensais, terá vigência oito meses, de 01/05/2015 a 31/12/2015, e deverá ser destinada a aluno de ensino médio ou subsequente, ou de ensino tecnológico da UFSM, regularmente matriculado no 1º semestre de 2015.

3.2 - A seleção e indicação do bolsista e a sua eventual substituição é prerrogativa do solicitante contemplado e será de sua inteira responsabilidade, respeitando o que rege a Resolução 01/2013/UFSM, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 - A indicação do bolsista deverá ser feita no **Portal do Professor**, de 15 de maio até às 18 horas de 25 de maio de 2015, seguindo os links “*Solicitação de bolsas e Auxílios para Projetos*”, “*Minhas Solicitações*”.

3.4 - Ao final do prazo estabelecido para a indicação do bolsista, caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de seu aluno, a cota será repassada automaticamente para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação.

3.5 - A substituição de bolsistas é realizada no **Portal do Professor**, seguindo os links “*Solicitação de bolsas e Auxílios para Projetos*”, “*Meus bolsistas*” na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

3.6 - Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de julho/2015.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 - Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador de projeto com registro no SIE, com status “em andamento ou renovado” e data de encerramento após 31 de janeiro de 2016.

4.2 - Estão impedidos de concorrer servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante), pesquisadores sem vínculo empregatício com a UFSM, assim como servidores previamente contemplados com quaisquer auxílios dos Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica da UFSM com pendência de relatório final. Estão também impedidos de concorrer professores substitutos e visitantes, assim como detentores de bolsa de produtividade (em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico) do CNPq.

4.3 - Cada solicitante poderá submeter somente um projeto neste Edital.

4.4 - É responsabilidade do solicitante atualizar seu Currículo Lattes até antes do início da avaliação, que começa em 16 de abril de 2015.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 - Estar regularmente matriculado em cursos de ensino médio ou subsequente, ou de ensino tecnológico da Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 - Estar registrado em projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante ou colaborador”, devidamente registrado no SIE e com data de encerramento da atividade a partir de 31 de dezembro de 2015.

5.3 - Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.

5.4 - Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5 - Possuir conta corrente pessoal para viabilizar a implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.6 - Não ter vínculo empregatício ou outra bolsa de qualquer natureza.

5.7 - Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

5.8 - O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6 - INSCRIÇÃO

Período: De 01/04/2015 até as 17:00 horas do dia 15/04/2015.

Local: A inscrição será exclusivamente “on line” através do **Portal do Professor** da UFSM

Documentos exigidos:

(em formato pdf para *upload* (envio) pelo sistema de solicitação no link “anexar arquivos”):

a. **Minuta de Projeto de Desenvolvimento Tecnológico** em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1” (somente um por solicitante, no qual pleiteará um “auxílio integrado”), que cumpra o requisito de inovação tecnológica, com no máximo cinco páginas no formato:

- **Caracterização e Justificativa**, que apresente o estado atual da técnica com base em informação tecnológica e busca de obrigatoriedade em base de patentes (exceto software), se for o caso, fazendo descrição do problema a ser abordado e da proposta para sua solução;
- **Objetivos e Metas, Metodologia**, não sendo necessário apresentar procedimentos que prejudiquem o sigilo da inovação;
- **Resultados e/ou Impactos Esperados** explicitando possíveis privilégios de propriedade intelectual;
- **Referências Bibliográficas** com base em bancos de patentes, em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”.

A minuta deverá estar registrada como projeto no SIE ou estar vinculada a um projeto “guarda-chuva” registrado no SIE, com data de encerramento a partir de 31 de dezembro de 2016. Considera-se como inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme a Lei 10.973/2004. Os projetos que não cumprirem o requisito inovação tecnológica, definido acima, e não apresentarem referencial da base de patentes (exceto software), caso esta existir na área de conhecimento do solicitante, serão desclassificados.

b. **Plano de trabalho individual**, com cronograma e descrição detalhada das atividades do bolsista (uma página).

c. **Documentos complementares (para pontuação do item 3 da ficha de avaliação):** Cópias digitalizadas comprobatórias de cada sub-item no qual o solicitante pontua (estes documentos devem ser anexados digitalmente no processo de inscrição). Esses documentos deverão ser incluídos no link “Anexar Arquivos”. Contratos de prestação de serviços não serão considerados no item 3.

d. **Ficha de avaliação FIT/PRPGP/UFSM** preenchida, disponibilizada no site da PRPGP.
Este documento deve ser enviado em seu formato original, XLS.

7 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Após o término do período de inscrições, o Comitê Institucional de Iniciação Científica Tecnológica realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem as exigências deste edital.

7.2 - As solicitações serão avaliadas pelo Comitê Institucional de acordo com a Ficha de Avaliação FIT/ FIT/PRPGP/UFSM 2015 (www.ufsm.br/prpgp) no período de 16 a 28 de abril de 2015, com divulgação da pontuação, no **Portal do Professor**, em 29 de abril de 2015.

7.3 - Após a divulgação da pontuação inicial poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no **Portal do Professor** da UFSM, de 29 de abril até as 17:00 horas do dia 05 de maio de 2015. Esta solicitação de revisão é prerrogativa do solicitante, mediante julgamento de inconsistências na avaliação do Comitê Interno.

7.4 - Os resultados dos pedidos de reconsideração estarão disponíveis “on-line” no **Portal do Professor** a partir do dia 15 de maio de 2015.

7.5 - O Comitê Institucional poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação dos projetos, se julgar necessário.

7.6 - A não apresentação de qualquer documento, assim como informação de orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constar dos registros institucionais, acarretará na desclassificação do referido projeto.

7.7 - Os resultados finais serão disponibilizados junto aos Gabinetes de Projetos das Unidades de Ensino e publicados pela CIC/PRPGP nos sites da UFSM e da PRPGP a partir de 15 de maio de 2015.

7.8 - A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2013/2014, tanto pelas Comissões de Pesquisa das Unidades de Ensino como pela PRPGP, implicará a suspensão imediata do auxílio concedido em 2015. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2014.

7.9 - Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste edital.

8 - AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

8.1 - O solicitante não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

8.2 - O solicitante deverá apresentar o relatório final das atividades do bolsista e do projeto de 01 a 31 de março de 2016, via **Portal do Professor**, no link “*Meus bolsistas*”, contendo a avaliação do orientador. Caso o projeto contemplado apresente características de sigilo em seus resultados, o solicitante/outorgado deverá encaminhar solicitação formal à CIC/PRPGP, com exposição de motivos para a isenção da apresentação do relatório.

8.3 - Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional de IT/UFSM.

8.4 - O solicitante deverá participar dos processos de seleção e de avaliação de trabalhos da JAI. A ausência não justificada o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano.

8.5 - O solicitante deverá participar de comissões internas relacionadas aos Programas FIT e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada, por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota de bolsas no terceiro ano.

8.6 - O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente edital.

8.7 - Casos omissos serão analisados individualmente pelo Comitê de Iniciação Tecnológica.

Santa Maria, 31 de março de 2015.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa